



International Coffee Organization  
Organización Internacional del Café  
Organização Internacional do Café  
Organisation Internationale du Café

PSCB 107/08 Rev. 2

24 novembro 2008  
Original: inglês

P

Conselho Internacional do Café  
102<sup>a</sup> sessão  
18 – 20 março 2009  
Londres, Inglaterra

**Projeto revisado de termos de referência  
para a Junta Consultiva do Setor Privado**

### **Antecedentes**

1. Este documento contém um projeto revisado dos termos de referência para a Junta Consultiva do Setor Privado (JCSP), que o Conselho apreciou em sua 101<sup>a</sup> sessão. O Anexo contém a versão apreciada em setembro de 2008.
2. Os Membros são convidados a, até **30 de janeiro de 2009**, encaminhar comentários escritos ao Diretor-Executivo, para permitir que suas contribuições sejam distribuídas bem antes da 102<sup>a</sup> sessão do Conselho, quando este documento será apreciado.

### **Ação**

Solicita-se ao Conselho que aprecie este documento.

## JUNTA CONSULTIVA DO SETOR PRIVADO

### PROJETO REVISADO DE TERMOS DE REFERÊNCIA

1. A Junta Consultiva do Setor Privado (adiante denominada “JCSP”) fará recomendações sobre as consultas que lhe sejam feitas pelo Conselho e convidará o Conselho a apreciar questões que incluirão as seguintes:

- a) aumento do valor e do volume do consumo mundial de café;
- b) comunicação positiva sobre o café;
- c) desenvolvimento de um setor cafeeiro sustentável;
- d) segurança alimentar;
- e) questões relacionadas com a cadeia da oferta de café;
- f) qualidade; e
- g) Conferências Mundiais do Café.

2. A JCSP será composta por oito representantes do setor privado dos países exportadores e oito representantes do setor privado dos países importadores.

3. Os membros da JCSP serão representantes de associações ou órgãos designados pelo Conselho a cada dois anos cafeeiros, e poderão ser redesignados. O Conselho, ao fazê-lo, procurará designar:

- a) duas associações ou órgãos do setor cafeeiro privado de países exportadores ou regiões exportadoras que representem cada um dos quatro grupos de café (Suaves Colombianos; Outros Suaves; Naturais Brasileiros; e Robustas), de preferência representando tanto os cafeicultores quanto os exportadores, juntamente com um ou mais suplentes para cada representante; e
- b) oito associações ou órgãos do setor cafeeiro privado de países importadores, sejam estes Membros ou não-membros, de preferência representando tanto os importadores quanto os torrefadores, juntamente com um ou mais suplentes para cada representante.

4. Cada membro da JCSP poderá designar um ou mais assessores.

5. O Diretor-Executivo será membro *ex-officio*.

6. A JCSP designará um Presidente e um Vice-Presidente dentre seus membros. Esses titulares poderão ser redesignados.

7. O quórum para uma reunião da JCSP consistirá na maioria simples dos membros das associações dos países exportadores e na maioria simples dos membros das associações dos países importadores.

8. A JCSP poderá realizar reuniões extraordinárias, dependendo de aprovação do Conselho.

[9. A JCSP estabelecerá suas próprias normas de procedimento, em consonância com as disposições do Acordo Internacional do Café de 2007.]

10. Não-membros, organizações pertinentes e especialistas em questões cafeeiras poderão participar na qualidade de observadores, a convite da JCSP.

**JUNTA CONSULTIVA DO SETOR PRIVADO****PROJETO REVISADO DE TERMOS DE REFERÊNCIA**

1. A Junta Consultiva do Setor Privado (adiante denominada “JCSP”) fará recomendações sobre as consultas que lhe sejam feitas pelo Conselho e convidará o Conselho a apreciar questões que incluirão as seguintes:

- a) aumento do valor e do volume do consumo mundial de café;
- b) comunicação positiva sobre o café;
- c) desenvolvimento de um setor cafeeiro sustentável;
- d) segurança alimentar;
- e) questões relacionadas com a cadeia da oferta de café;
- f) qualidade; e
- g) Conferências Mundiais do Café.

2. A JCSP será composta por oito representantes do setor privado dos países exportadores e oito representantes do setor privado dos países importadores.

3. Os membros da JCSP serão representantes de associações ou órgãos designados pelo Conselho a cada dois anos cafeeiros, e poderão ser redesignados. O Conselho, ao fazê-lo, procurará designar:

- a) duas associações ou órgãos do setor cafeeiro privado de países exportadores ou regiões exportadoras que representem cada um dos quatro grupos de café (Suaves Colombianos; Outros Suaves; Naturais Brasileiros; e Robustas), de preferência representando tanto os cafeicultores quanto os exportadores, juntamente com um ou mais suplentes para cada representante; e
- b) oito associações ou órgãos do setor cafeeiro privado de países importadores, sejam estes Membros ou não-membros, de preferência representando tanto os importadores quanto os torrefadores, juntamente com um ou mais suplentes para cada representante.

4. Cada membro da JCSP poderá designar um ou mais assessores.

5. O Diretor-Executivo será membro *ex-officio*.

6. A JCSP designará um Presidente e um Vice-Presidente dentre seus membros. Esses titulares poderão ser redesignados.

- [7. A JCSP poderá cooptar membros para fins específicos, se necessário.]
8. O quórum para uma reunião da JCSP consistirá na maioria simples dos membros das associações dos países exportadores e na maioria simples dos membros das associações dos países importadores.
9. Em caso de aceitação pelo Conselho de convite feito por um Membro para reunir-se em seu território, a JCSP também se reunirá no referido território, e nesse caso as despesas a cargo da Organização que ultrapassem as de uma reunião realizada na sede da Organização deverão ser cobertas pelo país ou órgão do setor privado que atua como anfitrião da reunião.
10. A JCSP poderá realizar reuniões extraordinárias, dependendo de aprovação do Conselho.
11. Não-membros, organizações pertinentes e especialistas em questões cafeeiras poderão participar na qualidade de observadores, a convite [da JCSP] [do Conselho].